



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 663/2017, com observância na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna do conhecimento público, que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e local, adiante indicados, **CREENCIAMENTO Nº 001/2018 - COSANPA – PA**, com fundamento no art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. A documentação de Habilitação deverá ser entregue ou enviada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelope fechado, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018, para a sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA, andar térreo do prédio José Homobono, no horário das 09h00min as 12h00min horas e das 14h00min as 17h00min horas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de banco de dados, nos termos do art. 43, do Código do Consumidor, assim definidas como aquelas que centralizam informações de créditos de pessoas físicas e jurídicas, por inadimplemento de operações financeiras ou de crédito, promovendo a inclusão dessas informações, quando solicitada, mediante envio prévio de notificação via correios, e/ou disponibilizando as informações para consultas. As empresas a serem credenciadas deverão também prestar serviços de tratamento e enriquecimento de dados dos clientes da COSANPA, no Estado do Pará, de acordo com a **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I)**, parte integrante e indivisível deste Edital. Observadas as normas, condições e recomendações contidas, neste Instrumento Convocatório e demais anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á através de **CREENCIAMENTO** de Empresas Especializadas na prestação de serviços oriundos do **OBJETO** contido na **Especificação Técnica Nº. 001/2018-DM (Anexo I)** deste Edital.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. FONTES DE RECURSOS/PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 363.639,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, e Seiscentos e Trinta e Nove Reais)** e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CONTA	CUBCONTA
40	43.73511.5100.10000.2210	322198

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente credenciamento, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;

6.2. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de centralização e fornecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na forma da lei, e que atendam as condições previstas na **Especificação Técnica Nº. 001/2018-DM (Anexo I) deste Edital**, mediante a apresentação dos documentos a seguir.

6.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação à Comissão de Licitação designada pela COSANPA, restando após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado na **Especificação Técnica Nº. 001/2018-DM (Anexo I) deste Edital**.

6.4. Os pedidos de credenciamento e os documentos referidos a seguir, devem ser encaminhados à COSANPA no endereço: Avenida Governador Magalhães Barata – nº 1201, São Brás, Belém-Pará – CEP: 66060-901.

6.5. Somente serão admitidos os pedidos e documentos entregues pessoalmente ou enviados via SEDEX, não sendo credenciadas empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados e, quando o fizerem de forma incompleta.

6.6. O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Estado jornal de grande circulação e site da COSANPA.

6.7. Serão credenciadas as empresas que atenderem as exigências quanto à regularidade jurídica e fiscal.

6.8. É vedada a participação direta ou indireta no credenciamento ou na execução dos serviços de:

6.8.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

legislação específica que rege a matéria;

- 6.8.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 6.8.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.8.4. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA; e
- 6.8.5. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 6.8.6. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.7. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.8.9. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.8.10. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.8. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para início do credenciamento a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 7.9. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.10. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação, para autenticação, no período estabelecido para o credenciamento no horário de **08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas**, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.11. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

8.666/93 e demais regulamentos.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 8.8.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.9.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.10.** O representante legal ou procurador da Licitante, a quando da apresentação da documentação, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 8.10.9.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 8.10.10.** Quando procurador cópias autenticadas, da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 8.11.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 8.12.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 8.13.** A não apresentação do credenciamento de representante de licitante, não implica na inabilitação de licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos **Invólucros: nº. 1 (Documentos de Habilitação) e nº. 2 (Proposta Financeira)**, para aceitação do credenciamento.

9. PRÉ-QUALIFICAÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 9.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem**



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

crecente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.9. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.10. A licitante deverá entregar ou encaminhar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

9.10.9. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

9.10.10. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.10.11. Número do CREENCIAMENTO;

9.10.12. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

9.10.13. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

9.10.14. Dia e horário de início da realização do credenciamento.

9.11. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser enviada e/ou entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.12. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.13. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.14. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não credenciadas serão devolvidos devidamente lacrados;

9.15. As licitantes não credenciadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento do credenciamento. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

9.16. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.1. O envelope documentação Pessoa Jurídica deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados através de CÓPIA mediante processo de autenticação por cartório competente.

10.1.2. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.1.3. Registro comercial, no caso de empresa/empresário individual;



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 10.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado; devendo tais documentos estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
- 10.1.5. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.1.6.** Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido por órgão competente, se a atividade assim o exigir; e,
- 10.1.7.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.1.8.** Comprovação de registro e quitação com o órgão de classe que regulamenta a atividade objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.9. Declaração** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);
- 10.1.10. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- 10.1.11. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);
- 10.1.12. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);
- 10.1.13. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e
- 10.1.14.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).

11. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

11.1.3.1. Nacional;

11.1.3.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

11.1.3.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.1.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1.6. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da Companhia - COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

11.1.7. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

11.1.7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,

11.1.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os credenciados remanescentes, para assinatura do contrato ou revogar o credenciamento.

12. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 12.1. As empresas interessadas em participar do Credenciamento deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:
- 12.2. A empresa contratada deverá possuir habilidade técnica e experiência na execução das atividades necessárias ao atendimento do objeto de que trata o **Especificação Técnica Nº. 001/2018-DM (Anexo I) deste Edital**, bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório, comprovando-os em **Declaração de Capacidade Técnica**, emitida por empresa, e/ou órgão público onde já tenha prestado igual serviço.
- 12.3. A declaração de Capacidade Técnica deve ser apresentada, pela empresa credenciada no certame, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da mesma.
- 12.4. **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art.31 da Lei nº 8.666/93):**
- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- 12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 12.4.3. Entende-se por “na forma da lei”:
- 12.4.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.4.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 12.4.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 12.4.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.4.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

12.4.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

12.4.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

12.4.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, **Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco)** e o índice de **Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0.6 (zero vírgula seis)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

12.4.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.4.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

12.4.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo Circulante.

RLP – Realizável em Longo Prazo.

PC – Passivo Circulante.

ELP – Exigível em Longo Prazo.

AT – Ativo Total.

12.5. Informações Complementares:

12.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item **7. (7.4)** do presente edital;

12.5.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

12.5.3. Das exigências da seleção

12.5.3.1. Será declarada pré-qualificada ao credenciamento a Proponente que, além da documentação referida no item **09 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**, apresentar as declarações de que:

12.5.3.2. Possui estabelecimento regularmente instalado, informando a qualificação da empresa (endereço, CEP, CNPJ, número de telefone, celular, fac-símile e e-mail, representante que assinará o contrato, sua qualificação e comprovação de poderes;

12.5.3.3. Poderão ser anexadas fotos que possam ilustrar o ambiente de trabalho da pessoa jurídica solicitante do credenciamento;

12.5.3.4. Possuir infra-estrutura em Belém com profissionais qualificados nos termos do que estabelece o Anexo I (Termo de Referência Técnica) deste Edital;

12.5.3.5. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados no mesmo envelope contendo os documentos para habilitação, conforme item 1 deste Edital.



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta comercial (modelo em anexo) deverá ser apresentada em duas vias, numeradas, digitadas em papel timbrado da empresa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo estar datadas e assinadas, em envelope lacrado, devendo constar:

13.1.1. Prazo para execução dos serviços;

13.1.2. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

13.1.3. Validade da proposta; e

13.1.4. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na Pesquisa de Mercado conforme disposição nas Planilhas referente ao item 8. DEMANDA DA COSANPA. 8.1. (8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3), da **Especificação Técnica Nº. 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital.**

13.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste credenciamento, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

13.3. Não haverá reajustamento de preço, salvo se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste será com base na variação do INPC/IBGE do período.

13.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

13.5. Sendo inabilitadas todas as empresas pretendentes ao credenciamento ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder as empresas nova oportunidade para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O credenciamento será processado e julgado, nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No critério de julgamento das propostas, além dos preços será considerado preferencialmente o atendimento ao objeto deste CREDENCIAMENTO, a forma de prestação dos serviços, a demanda exigida pela COSANPA, e observadas às demais exigências, estabelecidas na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I)**, parte integrante deste Edital e seus anexos.

15.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

15.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais participantes; e



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 15.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- 15.3. A COSANPA poderá, durante a análise das propostas exigir de qualquer participante esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- 15.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- 15.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 15.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer das CREDENCIADAS, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;
- 15.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- 15.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 363.639,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais)**;
- 15.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- 15.6.4. Não será credenciada a Proponente que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresente-a com vícios ou contrariando exigência deste Edital; Neste caso, a critério da Comissão Permanente de Licitação, será estabelecido prazo para que a proponente corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 15.6.5. Contra a decisão de não credenciamento poderá ser interposto Recurso Administrativo dirigido à Comissão Permanente de Licitação que decidirá sobre a questão, reconsiderando ou não sua decisão;
- 15.6.6. No caso de não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o Recurso à Presidência da COSANPA para decisão final sobre a procedência ou não do Recurso.
- 15.6.7. Serão declaradas Credenciadas as Proponentes que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

16. DO CADASTRO



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

16.1. A CREDENCIADA passará a constar em cadastro específico, podendo ser contratada pela COSANPA quando, a exclusivo critério desta, houver conveniência administrativa;

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Verificando a necessidade da prestação do serviço, a COSANPA convocará a (as) Credenciada (as) constantes no cadastro para assinatura do Contrato.

17.2. A Credenciada que, convocada, se recusar a assinar o Contrato no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data de sua efetiva e comprovada convocação, será descredenciada e excluída do cadastro, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

18. DO PRAZO

18.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.2. O prazo de validade das propostas, objeto do presente credenciamento, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

18.3. O prazo para requerimento do credenciamento é de **90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do AVISO DE CREDENCIAMENTO**, desde que em conformidade com os critérios contidos na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital.**

18.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta), meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993. Conforme **Item 15 (15.1.) da Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital.**

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice. Conforme **Item 16 (16.1.) da Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital.**

20. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

20.1.1. Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;

20.1.2. Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 20.1.3.** Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;
- 20.1.4.** Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados da COSANPA;
- 20.1.5.** Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;
- 20.1.6.** Assegurar equipamentos disponíveis para o atendimento às necessidades da COSANPA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para utilização, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.
- 20.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital.**

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 21.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.
- 21.2.** A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 21.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à Contratada para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 21.4.** O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;
- 21.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 21.6. São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 21.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou complementares, a Contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 21.8. Todas as medições de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 21.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa Contratada.

22. DOS ESCLARECIMENTOS.

- 22.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito, ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três), dias úteis da data fixada para o início do CREDENCIAMENTO. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/32028424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;
- 22.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o início do credenciamento.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS.

- 23.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o início do Credenciamento.
- 23.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.
- 23.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos participantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

24. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

24.1. A adjudicação será feita a empresa qualificada que atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. Caso a proponente credenciada, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, outra credenciada e assim sucessivamente.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. A empresa Contratada se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

25.1.1. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

25.1.2. Fiança bancária;

25.1.3. Seguro-garantia.

25.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

26.1. A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I)**, deste Edital, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

26.4. O Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.5. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 26.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.7.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Os quantitativos estabelecidos para utilização do sistema de proteção ao crédito serão definidos pela Diretoria Comercial.
- 26.8.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital** e no Contrato firmado junto à COSANPA.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 27.1.** São obrigações da CONTRATADA, dentre outras, as abaixo relacionadas:
- 27.2.** Executar os serviços conforme **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital** e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 27.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Pará ou a terceiros;
- 27.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 27.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na COSANPA para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 27.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 27.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 27.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 27.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 26.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital;**
- 27.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital,** ou no contrato;
- 27.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 28.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da COSANPA:
- 28.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, especialmente da **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), deste Edital;**
- 28.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 28.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 28.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 28.6.** Pagar mensalmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, mediante recebimento de nota fiscal regularmente formalizada, em até 30 (trinta) dias após a data de aceite pela Diretoria Financeira da COSANPA;
- 28.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

29. AS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

29.1. Além das previstas na **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I)**, deste Edital;

29.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

29.3. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;

29.3.2. Multa de 0,5% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

29.3.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;

29.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando decorrido mais de 30(trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigações assumida na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando à rescisão do Contrato;

29.4. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, por prazo a ser estipulado pela diretoria executiva da COSANPA.

29.5. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

29.6. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

30. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

30.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

30.2. Por **decorso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do **Art. 57 da Lei 8.666/93**;



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

30.3. Por distrato;

30.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação **escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.**

30.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor (a) designado (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convocação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada; Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- h) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- i) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

dúvidas oriundas da presente licitação.

31.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

31.2.1 Anexo I – Especificação Técnica nº 001/2018 – DM;

31.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

31.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;

31.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Pará;

31.2.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

31.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

31.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

31.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

31.2.9. Anexo IX – Modelo de Proposta Financeira;

31.2.10. Anexo X – Minuta do contrato.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018-DM

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INCLUSÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ENRIQUECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DOS CLIENTES DA COSANPA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de banco de dados, nos termos do art. 43, do Código do Consumidor, assim definidas como aquelas que centralizam informações de créditos de pessoas físicas e jurídicas, por inadimplemento de operações financeiras ou de crédito, promovendo a inclusão dessas informações, quando solicitada, mediante envio prévio de notificação via correios, e/ou disponibilizando as informações para consultas. As empresas a serem credenciadas deverão também prestar serviços de tratamento e enriquecimento de dados dos clientes da Cosanpa, no Estado do Pará.

2. OBJETIVO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de inclusão de registro de pessoa física e/ou jurídica no serviço de proteção ao crédito e enriquecimento de dados cadastrais dos clientes da Cosanpa.

2.2. O credenciamento objeto desta Especificação Técnica se realizará com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores.

2.3. O prazo para requerimento do credenciamento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do AVISO DE CRENCIAMENTO, desde que em conformidade com os critérios contidos na presente Especificação Técnica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por objeto a Contratação do Serviço de Proteção ao Crédito, tendo em vista que a COSANPA não contém em seu cadastro de clientes informações básicas e primordiais, devidamente atualizadas, tais como CPF, CNPJ, Endereçamento Postal e outros dados essenciais para identificação de devedores de contas de



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

água e/ou esgotos sanitários, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança mais rigorosa como a cobrança judicial e a negativação do cliente inadimplente no cadastro de consumidores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de centralização e fornecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na forma da lei, e que atendam as condições previstas nesta Especificação Técnica, mediante apresentação dos documentos a seguir.

4.2. As empresas especializadas interessadas em requerer o credenciamento devem apresentar os documentos relacionados a seguir, em 01(uma) via, original ou reprodução autenticada em cartório competente, redigidos em português, datilografados com clareza ou impressos por processo eletrônico.

4.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação à Comissão de Licitação designada, pela COSANPA, restando após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado na presente Especificação Técnica.

4.4. Os pedidos de credenciamento e os documentos referidos a seguir, devem ser encaminhados à COSANPA no endereço Av. Gov. Magalhães Barata – nº 1201, São Brás, Belém, Pará, CEP: 66060-670.

4.5. Somente serão admitidos os pedidos e documentos entregues pessoalmente ou enviados via SEDEX, não sendo credenciadas empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados e, quando o fizerem de forma incompleta.

4.6. O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.

4.7. Serão credenciadas as empresas que atenderem as exigências quanto à regularidade jurídica e fiscal.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2. Comprovação de registro e quitação com o órgão de classe que regulamenta a atividade objeto desta Especificação Técnica se houver.

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

6.5. Prova de regularidade junto ao INSS.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;

7.1.2. Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;

7.1.3. Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;

7.1.4. Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados da COSANPA;

7.1.5. Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;

7.1.6. Assegurar equipamentos disponíveis para o atendimento às necessidades da COSANPA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para utilização, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

7.1.7. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto na Especificação Técnica.

8. DEMANDA DA COSANPA

8.1. A demanda do COSANPA tem como base as seguintes características:

8.1.1. Tratamento e enriquecimento de dados cadastrais;

8.1.2. Inclusão dos registros de dívidas vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no sistema comercial da COSANPA.

8.1.3. Quantitativos:



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

Enriquecimentos de Dados Pessoas Físicas:

TIPO DE INFORMAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE ESTIMADA DE INFORMAÇÕES	TOTAL (R\$)
Número CPF	0,38	40.000	15.200,00
Número do Telefone	0,20	2.000	400,00
E-mail	0,33	1.000	330,00
Endereço Completo	0,20	10.000	2.000,00
Número do NIS	0,50	10.000	5.000,00
TOTAL	-	-	22.930,00

Enriquecimento de Dados Pessoa Jurídica:

TIPO DE INFORMAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE ESTIMADA DE INFORMAÇÕES	TOTAL (R\$)
Razão Social (CNPJ)	0,44	1.000	440,00
Telefone	0,20	20	4,00
E-mail	0,33	500	165,00
Endereço Completo	0,20	1.000	200,00
TOTAL	-	-	809,00

Negativação:

SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE ESTIMADA DE INFORMAÇÕES	TOTAL (R\$)
Comunicado de Débito Pessoa Física (Carta Simples)	2,06	150.000	309.000,00
Comunicado de Débito Pessoa Jurídica (Carta Simples)	2,06	15.000	30.900,00
TOTAL	-	-	339.900,00

Preço Global	363.639,00
---------------------	-------------------

9. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Inclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física no serviço de proteção ao



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

crédito, no sentido de recuperação de receitas relativas à cobrança de contas de fornecimento e consumo de água e/ou coleta de esgotos sanitários.

10. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

10.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

10.1.1. Tratamento e enriquecimento de dados cadastrais;

10.1.2. Inclusão dos registros de dívidas vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

11.2. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à Contratada para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

11.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;

11.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

11.6. São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

11.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou complementares, a Contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

11.8. Todas as medições de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

11.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

12.1. Executar os serviços conforme Especificação Técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Pará ou a terceiros;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na COSANPA para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Especificação Técnica;

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Especificação Técnica ou na minuta de contrato;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, especialmente da Especificação Técnica;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar mensalmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, mediante recebimento de nota fiscal regularmente formalizada, em até 30 (trinta) dias após a data de aceite pela Diretoria Financeira da COSANPA;

13.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Especificação Técnica, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.4. O Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Os quantitativos estabelecidos para utilização do sistema de proteção ao crédito, serão definidos pela Diretoria Comercial.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A empresa Contratada se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

17.1.1. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

17.1.2. Fiança bancária;

17.1.3. Seguro-garantia.

17.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

18. PREÇOS DOS SERVIÇOS

18.1. O valor global estimado pela COSANPA, para custeio desta despesa é de R\$ 363.639,00 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais), para o período de 12 (doze) meses.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

19.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto deste Credenciamento, correrão pela conta de custeio nº. 40- 43.73511.5100.10000.2210-322198.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação correlata.

20.2. Caso a empresa contratada descumpra, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CREENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.1.2 do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA.

Em atendimento ao Edital de CRENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA, referente a presente licitação, que tem como Objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de banco de dados, nos termos do art. 43, do Código do Consumidor, assim definidas como aquelas que centralizam informações de créditos de pessoas físicas e jurídicas, por inadimplemento de operações financeiras ou de crédito, promovendo a inclusão dessas informações, quando solicitada, mediante envio prévio de notificação via correios, e/ou disponibilizando as informações para consultas. As empresas a serem credenciadas deverão também prestar serviços de tratamento e enriquecimento de dados dos clientes da COSANPA, no Estado do Pará, de acordo com a Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I), parte integrante deste Edital. Observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____). Conforme planilhas de especificações de custos anexas.

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

**ANEXO X.
MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº 007/2018

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ EPARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS, NOS TERMOS DO ART. 43, DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, ASSIM DEFINIDAS COMO AQUELAS QUE CENTRALIZAM INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, POR INADIMPLENTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS OU DE CRÉDITO, PROMOVEDO A INCLUSÃO DESSAS INFORMAÇÕES, QUANDO SOLICITADA, MEDIANTE ENVIO PRÉVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA CORREIOS, E/OU DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES PARA CONSULTAS. AS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS DEVERÃO TAMBÉM PRESTAR SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ENRIQUECIMENTO DE DADOS DOS CLIENTES DA COSANPA, NO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires**, por seu Diretor de Mercado, **Sr. João Hugo Barral de Miranda** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente do **CREENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente licitação tem como Objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de banco de dados, nos termos do art. 43, do Código do Consumidor, assim definidas como aquelas que centralizam informações de créditos de pessoas físicas e jurídicas, por inadimplimento de operações financeiras ou de crédito, promovendo a inclusão dessas informações, quando solicitada, mediante envio prévio de notificação via correios, e/ou disponibilizando as informações para consultas. As empresas a serem credenciadas deverão também prestar serviços de tratamento e enriquecimento de dados dos clientes da COSANPA, no Estado do Pará de acordo com a



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

Especificação Técnica Nº 001/2018 - DM (Anexo I), parte integrante deste Edital. Observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da COSANPA:
- 2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, especialmente da Especificação Técnica Nº 001/2018-DM, parte integrante deste Edital;
- 2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.6. Pagar mensalmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, mediante recebimento de nota fiscal regularmente formalizada, em até 30 (trinta) dias após a data de aceite pela Diretoria Financeira da COSANPA;
- 2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes da **Especificação Técnica Nº 001/2018-DM (Anexo I)**, parte integrante do Edital ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Pará ou a terceiros;



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- 3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na COSANPA para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Especificação Técnica Nº 001/ 2018-DM (Anexo I)**, parte integrante do Edital;
- 3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na **Especificação Técnica Nº 001/ 2018-DM (Anexo I)**, parte integrante deste Edital ou neste contrato;
- 3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela COSANPA, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato;

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item **5.3**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela COSANPA, no prazo de **30** (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente bancária nº, Agência nº, no Banco, indicada pela CONTRATADA.

5.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

5.6. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou complementares, a Contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

5.7. Todas as medições de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

5.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa Contratada.

5.9. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recurso/Programa de Trabalho e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária: FONTE: **40** – CONTA: **43.73511.5100.10000.2210** – SUBCONTA: **322198**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, salvo se houver prorrogação do prazo contratual. Neste caso o reajuste será com base na variação do INPC/IBGE do período. **Conforme o que estabelece o Item 16 (16.1) da Especificação Técnica Nº 001/ 2018-DM (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Além de outras estabelecidas ou decorrentes da **Especificação Técnica Nº 001/ 2018-DM (Anexo I)**, parte integrante do Edital ou deste Contrato. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

8.1.3. Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

8.1.4. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

8.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

8.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

8.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo vigência e de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – COSANPA-PA

Processo nº 007/2018

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no âmbito da COSANPA no Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designado o Servidor: Administrador **José Robson Falcão Querino, Gestor da Unidade de Serviços de Recuperação de Crédito - USRC/DM**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciador do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item **25 (25.1)** do **Edital de CREENCIAMENTO Nº 001/2018-COSANPA-PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém de de 2018.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Cláudio Luciano da Rocha Conde,
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

João Hugo Barral de Miranda
Diretor de Mercado

CONTRATADA